



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.761/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
do do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara Mu
nicipal, aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos
mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orça
mento vigente:

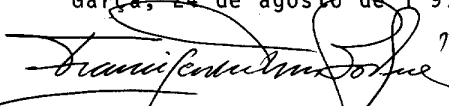
52-13764551.14 - Ruas e Avenidas

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crêdi
to far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de agosto de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada na
Divisão da Secretaria, nes
ta data.-